Secretaria Municipal
de Sustentabilidade,
Inovação e Resiliência

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência (TR) visa subsidiar a preparação, elaboração, aprovação e implementação do **Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA)** para o município de Salvador, sob a coordenação da Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência (SECIS), responsável pela promoção das políticas públicas de desenvolvimento sustentável, garantindo equilíbrio ambiental e qualidade de vida para a sociedade e gerações futuras, no município de Salvador. O PMMA será uma construção de forma participativa em todas as suas etapas, com o objetivo de conservar e recuperar áreas do Bioma Mata Atlântica, focando na proteção da biodiversidade, na sustentabilidade e na resiliência do município de Salvador.

A Mata Atlântica foi considerada Reserva da Biosfera pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (*UNESCO*) e Patrimônio Nacional pela Constituição Federal de 1988 sendo considerada uma das áreas mais ricas em biodiversidade do mundo. No entanto, a Mata Atlântica também se destaca por se um dos biomas mais ameaçados do planeta Terra estando restrita a aproximadamente 7% da sua área original em remanescentes florestais bem conservados.

As ameaças para a preservação da Mata Atlântica devem-se principalmente a problemas causados pela pressão habitacional e expansão urbana, pela exploração predatória dos recursos florestais, pela expansão de áreas com atividades agropecuárias, mineração, indústria e pela degradação ambiental difusa. Nesse contexto destaca-se que atualmente mais de 50% da população brasileira vive em áreas que originalmente pertencem ao Bioma da Mata Atlântica.

No Brasil foi devido ao elevado grau de ameaça e à sua importância para a biodiversidade mundial que a Mata Atlântica foi protegida por lei específica, a Lei da Mata Atlântica - Lei Federal nº 11.428/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/2008, que dispõe sobre a utilização e proteção da sua vegetação nativa.

O artigo 38 da Lei da Mata Atlântica (Lei Federal nº 11.428/2006) instituiu o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), como segue:

> **Art. 38.** Serão beneficiados com recursos do Fundo de Restauração do Bioma Mata Atlântica os projetos que envolvam conservação de remanescentes de vegetação nativa, pesquisa científica ou áreas a serem restauradas, implementados em Municípios que possuam plano municipal de conservação e recuperação da Mata Atlântica, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.
>
> § 1° Terão prioridade de apoio os projetos destinados à conservação e recuperação das áreas de preservação permanente, reservas legais, reservas particulares do patrimônio natural e áreas do entorno de unidades de conservação.
>
> § 2° Os projetos poderão beneficiar áreas públicas e privadas e serão executados por órgãos públicos, instituições acadêmicas públicas e organizações da sociedade civil de interesse público que atuem na conservação, restauração ou pesquisa científica no Bioma Mata Atlântica.

O referido Plano, foi regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.660/2008, que dispõe em seu artigo 43:

> **Art. 43.** O plano municipal de conservação e recuperação da Mata Atlântica, de que trata o art. 38 da Lei nº 11.428, de 2006, deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:
>
> I - diagnóstico da vegetação nativa contendo mapeamento dos remanescentes em escala de 1:50.000 ou maior;
>
> II - indicação dos principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação nativa;

III - indicação de áreas prioritárias para conservação e recuperação da vegetação nativa; e

IV – indicações de ações preventivas aos desmatamentos ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no Município.

Parágrafo único. O plano municipal de que trata o caput poderá ser elaborado em parceria com instituições de pesquisa ou organizações da sociedade civil, devendo ser aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Os referidos dispositivos legais estabelecem as bases para que os municípios, cujo território esteja em parte ou totalmente inserido em área de Mata Atlântica, atuem na defesa, na conservação e na restauração da vegetação nativa deste bioma, através da definição de um plano de ação e áreas prioritárias.

O Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) retrata a realidade de cada município sendo uma oportunidade para orientar as ações públicas e privadas, bem como a atuação de entidades acadêmicas, de pesquisa e das organizações da sociedade, que promovem a conservação dos remanescentes de vegetação nativa e da biodiversidade existentes na Mata Atlântica.

O município de Salvador está totalmente inserido no Bioma Mata Atlântica e possui 5.249,194 hectares de vegetação remanescentes, com 56% em estágio médio e 43% em estágio inicial de regeneração. Esses dados são resultados do levantamento realizado para o projeto “Mata Atlântica Salvador” do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA, 2013).

E dentre os benefícios estabelecidos pela Lei da Mata Atlântica consta que os municípios que possuam o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente serão beneficiados com recursos do Fundo de Restauração do Bioma Mata Atlântica. E no seu título sobre incentivos econômicos estabelece que o poder público estimule com incentivos

econômicos, a proteção e o uso sustentável do Bioma Mata Atlântica sem prejuízos ao cumprimento das obrigações da legislação ambiental brasileira.

Vale ressaltar que em Salvador, como em outras cidades brasileiras, esses remanescentes estão bastante fragmentados e inseridos em áreas urbanas ou de expansão urbana. Dessa forma, o PMMA apresenta-se como uma ferramenta estratégica para dotar o gestor público municipal de instrumentos de planejamento de imediato, curto, médio e longo prazos, de forma a atender as necessidades presentes e futuras das áreas ocupadas e destinadas a conservação e recuperação da vegetação nativa de Mata Atlântica do município.

Diante do exposto, este Termo de Referência (TR) vem orientar a contratação de serviços especializados para elaboração do **Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA)** de Salvador, respeitando-se os objetivos gerais expressos na Lei da Mata Atlântica, na forma do artigo 38 da referida Lei, com foco participativo, com estrutura mínima de gestão da Mata Atlântica, considerando a mudança do clima (MC), a adaptação baseada em ecossistemas (AbE) e os serviços ecossistêmicos, capaz de acompanhar todas as etapas de elaboração e implementação de projetos que envolvam a conservação dos remanescentes, a pesquisa científica e a restauração de áreas de vegetação nativa, imprimindo maior eficiência às dinâmicas socioambientais de conservação do patrimônio ambiental do município de Salvador. Vale ressalvar, que conteúdo mínimo das propostas, das proponentes, deve estar em conformidade com as recomendações contidas no ANEXO I deste TR.

2. OBJETIVOS

2.1 Geral

Contratar serviços de Consultoria especializada em Conservação da Biodiversidade e Meio Ambiente para organizar, elaborar, aprovar e implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) de Salvador que irá subsidiar a Prefeitura Municipal na inclusão e integração deste bioma ao sistema de gestão e planejamento do município, respeitando-se os objetivos gerais expressos na Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto Federal nº 6.660/2008.

2.2 Específicos

O presente Termo de Referência tem por objetivos específicos contratar serviços para:

a) Organizar o PMMA em etapas conforme o roteiro metodológico do MMA 2017;

b) Elaborar um diagnóstico da vegetação nativa contendo mapeamento dos remanescentes em escala de 1:50.000 ou maior;

c) Indicar no PMMA as áreas prioritárias específicas e mensuráveis para conservação e recuperação da vegetação nativa de Salvador;

d) Indicar no PMMA as ações preventivas específicas e mensuráveis aos desmatamentos ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no município de Salvador;

e) Indicar no PMMA os principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação nativa de Salvador;

f) Indicar no PMMA as mudanças do clima e as adaptações baseadas em ecossistemas (AbE) para as áreas prioritárias de conservação e recuperação da mata atlântica do município Salvador;

g) Indicar no PMMA os serviços ecossistêmicos potenciais que podem ser integrados e aplicados aos instrumentos de planejamento da conservação e recuperação das áreas prioritárias de Salvador;

h) Elaborar o PMMA a partir da sistematização dos dados e informações obtidos;

i) Indicar os prazos e os períodos de revisões do PMMA;

j) Apresentar o PMMA junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para aprovação;

k) Implementar o PMMA em Salvador;

l) Avaliar e monitorar o andamento dos projetos do PMMA em Salvador.

3. DOCUMENTOS REFERENCIAIS

Os estudos previstos neste Termo de Referência (TR) para a preparação, elaboração, aprovação e implementação do Plano de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) de Salvador deverão considerar como marco de referência a integração de instrumentos legais e de planejamento, pré-existentes, os quais oferecerão informações relevantes, que servirão de subsídios para elaboração do documento final do PMMA.

Dentre os quais citam-se:

a) As diretrizes estabelecidas na Lei Federal da Mata Atlântica - Lei nº 11.428/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/2008, dentre outros diplomas legais pertinentes;

b) O roteiro para a elaboração e implementação dos Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica. Brasília: Ministério de Meio Ambiente, 2017;

c) O modelo de Plano de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, Bloco 04 Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará – 2018. Disponível em: http://www:pmma.etc.br;

d) O estudo técnico-científico, intitulado "Diagnóstico da Vegetação do Bioma Mata Atlântica em Salvador/BA", coordenado e desenvolvido pelo Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), por intermédio das 3.ª e 5.ª Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Capital, que versa sobre o diagnóstico da vegetação nativa no território de Salvador, incluindo as ilhas, o qual servirá de subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), para garantir a efetiva aplicação da Lei da Mata Atlântica no território soteropolitano. [Projeto Mata Atlântica Salvador. Diagnóstico da Vegetação do Bioma Mata Atlântica na cidade de Salvador/ Ministério Público do Estado da Bahia. Fundação José Silveira. Ed. rev. e ampliada. - Salvador: [s.n], 2013. 360 p.];

e) A base espacial definida pelas Prefeituras-Bairro, criadas pela Lei Municipal nº 8.376, de 21 de dezembro de 2012;

f) O estudo "Caminho das Águas em Salvador: Bacias Hidrográficas, Bairros e Fontes", Elisabete Santos, José Antonio Gomes de Pinho, Luiz Roberto Santos Moraes, Tânia Fischer, organizadores. – Salvador: CIAGS/UFBA; SEMA, 2010. 486p. (Coleção Gestão Social). Disponível em: http://www.meioambiente.ba.gov.br/arquivos/File/Publicacoes/Livros/caminhodasaguas.pdf;

g) O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador (PDDU), aprovado pela Lei Municipal nº 9.069, de 30 de junho de 2016;

h) A Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo (LOUOS), aprovado pela Lei Municipal nº 9.148, de 08 de setembro de 2016;

i) O Plano Diretor de Arborização Urbana (PDAU) de Salvador, aprovado pela Lei Municipal nº 9.187/2017, de 17 de janeiro de 2017;

j) A delimitação das Bacias Hidrográficas e Drenagem Natural de Salvador, aprovado pelo Decreto Municipal nº 27.111 de 22 de março de 2016;

k) A Lei de Diretrizes Orçamentárias de Salvador (LDO 2018) aprovado pela Lei Municipal nº 9.234, de 14 de julho de 2017;

l) O Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 de Salvador (PPA 2018-2021) aprovado pela Lei Municipal nº 9.299/2017;

m) Grupo Permanente de Ações Preventivas de Defesa Civil (GDEC), criado pelo Decreto Municipal nº 28.299 de 17 de março de 2017, destinado a executar, de forma programada, ações preventivas e integradas de combate a desastres naturais no território do Município, em especial nas áreas identificadas como de risco;

n) Entre outros.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Este Termo de Referência (TR) deverá seguir o Roteiro Metodológico para Elaboração do PMMA, elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) em 2017. O processo de elaboração do PMMA deve ter como preocupação central a objetividade e exequibilidade, com foco na realidade e nas vocações do município de Salvador. O PMMA não é um documento padrão ou meramente burocrático, mas algo que seja específico e útil para Salvador, buscando a melhoria contínua a cada ciclo de monitoramento, avaliação e revisão do PMMA.

As atividades serão desenvolvidas em quatro etapas constituídas de:

Etapa I - Organização do PMMA;

Etapa II - Elaboração do PMMA;

Etapa III - Aprovação do PMMA;

Etapa IV - Implementação do PMMA.

4.1 Etapa I - Organização do PMMA

A Etapa I constitui a preparação do processo de elaboração do PMMA onde incluem-se a formação do grupo de trabalho permanente, a orientação estratégica prévia, a mobilização social e a apresentação do programa de trabalho. Nessa etapa contempla-se

a sensibilização e a mobilização dos participantes do processo; as devidas articulações e institucionalizações com prefeitura e demais parceiros; a realização de uma orientação estratégica prévia e a redação do Programa de Trabalho, com a descrição da metodologia a ser utilizada, cronograma físico e financeiro detalhado com todas as atividades a serem realizadas durante o desenvolvimento dos trabalhos para a efetivação das etapas e entrega dos produtos. Nessa etapa a CONTRATANTE constituirá a formação de um Grupo de Trabalho Permanente, com membros nomeados, para acompanhamento dos trabalhos, pela CONTRATANTE.

O PMMA requer a formatação de um modelo de planejamento participativo para identificar e sistematizar os interesses múltiplos e a existência de áreas conflitantes.

4.1.1 Grupo de Trabalho Permanente do PMMA

O Grupo de Trabalho (GT) Permanente do PMMA é a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada pela Prefeitura Municipal de Salvador, responsável pelo acompanhamento junto a CONTRATADA para organização, elaboração, aprovação e implementação do PMMA.

O GT será formado por representantes da Prefeitura Municipal de Salvador, do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) e representantes de outras instituições do Poder Público, da iniciativa privada, das organizações sociais e sociedade civil, cujas atividades estejam relacionadas com a conservação e recuperação do Bioma Mata Atlântica e seus ecossistemas associados no Município.

Para a composição do GT será realizada 01 (uma) reunião entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA e convidados para a definição de nomes titulares e suplentes para a organização do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA).

A reunião terá 02 (duas) horas de duração máxima, para a apresentação da CONTRATANTE do processo do PMMA em Salvador e para receber a indicação dos nomes dos titulares e suplentes para participação do GT.

De posse da relação de nomes a CONTRATANTE publicará em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a realização da reunião, um ato administrativo formalizando o GT, que será responsável pela coordenação, acompanhamento, análise de relatórios e emissão de pareceres referentes às atividades desenvolvidas pela CONTRATADA no decorrer do processo de organização, elaboração, aprovação e implementação do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA).

A conclusão desta atividade se dará em no máximo 30 (trinta) dias após assinatura da ordem de serviço do Contrato.

4.1.2 Orientação Estratégica Prévia e Mobilização Social

Com o objetivo de capacitar os membros do GT e mobilizar convidados sobre o processo de formação de um Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) será realizada pela CONTRATADA:

a) A elaboração e a divulgação de convites e informativos para as Oficinas de Capacitação e para a Mobilização Social, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para a interação e participação de todos os membros do GT, dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) e dos representantes de outras instituições do Poder Público, da iniciativa privada, das organizações sociais e da sociedade civil.

b) 01 (uma) Oficina de Capacitação direcionada aos membros do GT e membros do COMAM para identificação e discussão da realidade atual do município, no âmbito do Bioma Mata Atlântica em todas as suas formações florestais e ecossistemas associados e a importância de um Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica para Salvador, com carga horária máxima de 08 (oito) horas;

c) 05 (cinco) Oficinas Públicas de Mobilização Social para membros do GT, membros do COMAM, representantes de outras instituições do Poder Público, da iniciativa privada, das organizações sociais e da sociedade civil, com participação e envolvimento das dez Prefeituras-Bairro de Salvador, agrupadas por afinidades geográficas e sociais, com o intuito de identificar e discutir a realidade atual do município,

no âmbito da conservação e recuperação do Bioma Mata Atlântica e todas as suas formações florestais e ecossistemas associados e a importância de um Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica para Salvador. Cada oficina terá no máximo 04 (quatro) horas de duração e a metodologia deverá utilizar instrumentos didáticos de envolvimento, reflexão, sensibilização e estimulação com linguagem apropriada ao público alvo;

d) 01 (uma) Consulta Pública on-line de Percepção sobre a situação atual da Mata Atlântica em Salvador disponível para participação pública por um período máximo de 3 meses após assinatura da ordem de serviço do Contrato.

A CONTRATANTE juntamente com a CONTRATADA serão responsáveis pela disponibilização do local, infraestrutura, equipamentos e outros componentes de apoio apropriados à realização da Oficina de Capacitação e das Oficinas Públicas.
Essa atividade deverá ser preparada, organizada, executada e concluída pela CONTRATANTE no prazo máximo de 60 dias após assinatura da Ordem de Serviço.

4.1.3 Programa de Trabalho

O Programa de Trabalho consiste na formalização do planejamento para orientar a condução dos trabalhos. Será precedido de 01 (uma) reunião, a realizar-se logo após a assinatura do Contrato, com a participação de representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

A reunião consolidará o escopo do Termo de Referência e servirá para conciliar a proposta vencedora e a condução do processo do PMMA prestando esclarecimentos de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse como:

a) Confirmação dos componentes da equipe da CONTRATADA e das respectivas funções;
b) Apresentação do Grupo de Trabalho Permanente, constituído pela Prefeitura Municipal de Salvador (PMS), para acompanhamento dos serviços contratados;
c) Procedimentos para o fornecimento de dados da Prefeitura Municipal e demais entidades envolvidas;

d) Formas de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

e) Agendamento de reuniões para acompanhamento dos procedimentos e questões ao desenvolvimento do PMMA;

f) Formas de documentação das atividades e padronização de documentos;

g) Consolidação do cronograma com as entregas dos produtos.

Durante a elaboração do Programa de Trabalho deverão ser identificadas e iniciadas as atividades que podem ser executadas em paralelo e que não afetam o planejamento, tais como as atividades referentes à coleta de dados e base cartográfica. Havendo necessidade de mudanças significativas no Programa de Trabalho, em relação ao planejamento inicial, este deverá ser submetido à aprovação do Grupo de Trabalho Permanente.

O Plano de trabalho deve conter:

a) A equipe designada para a realização das atividades;

b) As atividades e as etapas a serem desenvolvidas;

c) Os nomes dos responsáveis por atividades;

d) O cronograma previsto para as reuniões, oficinas e consultas públicas;

e) Os métodos de trabalho a serem adotados;

f) Os produtos a serem apresentados e a forma da apresentação;

g) Os mecanismos para a divulgação das etapas do PMMA;

h) Os recursos necessários para a realização das atividades do PMMA.

A CONTRATANTE juntamente com a CONTRATADA serão responsáveis pela disponibilização do local, infraestrutura, equipamentos e outros componentes de apoio apropriados à realização dos eventos.

4.2 Etapa II - Elaboração do PMMA

A etapa II contempla a elaboração do diagnóstico da situação atual da Mata Atlântica de Salvador, a definição dos objetivos específicos e a indicação das áreas e ações prioritárias.

4.2.1 Diagnóstico da situação atual da Mata Atlântica no município de Salvador

A caracterização do município corresponde ao diagnóstico da situação atual da Mata Atlântica em Salvador e tem como objetivo caracterizar e analisar, a situação do Bioma, de forma a subsidiar o planejamento necessário para que sejam alcançados os objetivos específicos do PMMA. Nessa etapa serão consideradas as Regiões Administrativas do município as quais se constituirão em unidades referenciais para a elaboração dos estudos e propostas do PMMA.

O diagnóstico da situação atual da Mata Atlântica no município tem como objetivos caracterizar e analisar, de maneira direta e objetiva, a situação dos remanescentes da Mata Atlântica no território municipal (vantagens e limitações existentes) para subsidiar o planejamento para atingir aos objetivos específicos do PMMA.

E deverá apresentar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

a) Informações sobre a localização, inserção regional e microrregional com identificação da altitude, latitude e longitude, posição geográfica do município, sua inserção em regiões ou áreas específicas e bacias hidrográficas, indicar as relações de influência ou de interdependência com outros municípios, as formas de acesso ao município (rodovias, ferrovias, hidrovias e transporte aéreo), a área coberta pelo município e sua população, as tendências de crescimento e a distribuição espacial da população;

b) Descrição sucinta e objetiva dos tipos de solos, geologia e geomorfologia, variações de declividade e áreas sujeitas à erosão, áreas de fragilidade sujeitas à inundação e deslizamentos contendo a avaliação do estado de conservação ou degradação das áreas em conformidade com os Planos Preventivos de Defesa Civil (PPDC) e Planos de Ações Estruturais (PAE) de Salvador;

c) Indicação das variações climáticas de temperatura e pluviosidade incluindo clima com identificação de temperaturas máximas, médias e mínimas, séries históricas de dados meteorológicos e pluviométricos, com médias anuais e ocorrências de precipitações intensas, curva de intensidade versus período de recorrência e descrição de fatores especiais de influência sobre o clima do município, ameaças climáticas (eventos

extremos) e as consequências nos ecossistemas e remanescentes de Mata Atlântica em conformidade com os dados do Centro Nacional de Gerenciamento de Risco e Desastres (CENAD), da Defesa Civil de Salvador (CODESAL) e do Centro Nacional de Monitoramento de Alerta de Desastres Naturais (CEMANDEN);

d) Caracterização e indicação das bacias hidrográficas e sistemas de drenagem e conter o levantamento com a indicação das áreas de preservação permanente ao longo dos cursos d'água e o estado de conservação dos remanescentes que protegem estes recursos hídricos, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 27.111 de 22 de março de 2016;

e) Identificação, localização, mapeamento e análise dos remanescentes de vegetação nativa da mata atlântica, suas diferentes formações florestais e os ecossistemas associados citando inclusive medidas de controle e fiscalização, descrição do grau de conservação e degradação, levantamento da cobertura vegetal nativa, dos corredores e áreas integradas com municípios vizinhos, das áreas definidas como prioritárias para conservação e recuperação, descrição sucinta da biodiversidade da flora e da fauna e dos ecossistemas associados e a indicação das espécies ameaçadas de extinção disponíveis no Projeto Mata Atlântica Salvador: Diagnóstico da Vegetação do Bioma Mata Atlântica na cidade de Salvador, do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA, 2013), elaborado conforme as exigências do Decreto Federal nº 6.660/2008;

f) Localização e mapeamento das unidades de conservação criadas conforme a Lei Municipal nº 9.069 de 30 de junho de 2016, Título VIII, Capítulo VI, Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural – SAVAM;

g) Indicação dos principais vetores de desmatamento, de degradação de áreas e de ameaças à biodiversidade com base nos levantamentos e análises realizados nas etapas anteriores, considerando os processos de desenvolvimento municipal, os impactos das atividades econômicas sobre os recursos ambientais, as principais demandas por espaço, o processo de uso e ocupação do território municipal e as consequências das mudanças climáticas;

h) Identificação das atividades econômicas predominantes do município, com análise sucinta das atividades potencialmente indutoras de processos de degradação ambiental ou vetores de desmatamento e degradação dos remanescentes de Mata Atlântica no município. Esses aspectos podem ser levantados através do Plano Diretor, dos Programas de Desenvolvimento Econômico do Município e nas Associações de Comércio, Indústria e atividades afins;

i) Levantamento dos planos e programas do município que tenham relação direta com o PMMA para ampliar ou reforçar as ações existentes e previstas nas áreas dos remanescentes de Mata Atlântica, a exemplo de: Plano Diretor Municipal, Política Municipal de Meio Ambiente, Leis de Uso e Ocupação do Solo (LOUS), Plano de Saneamento, Planos Preventivos de Defesa Civil (PPDC), Planos de Ações Estruturais (PAE) de Salvador, Bacias Hidrográficas de Salvador, Estudos para criação de UCs, Mosaicos e Corredores ecológicos, Zoneamento Ecológico Econômico, Programas de Educação Ambiental, dentre outros disponibilizados pela CONTRATANTE;

j) Avaliação da capacidade de gestão ambiental do município que corresponde ao arcabouço normativo, aos arranjos institucionais e ao cenário político responsável pela gestão ambiental do município e deve abranger a verificação da capacidade do município para administrar as propostas e diretrizes do Plano Municipal de conservação e Recuperação da Mata Atlântica e deve identificar a estrutura e os recursos administrativos disponíveis e o quadro legal em vigor do município;

k) Breve descrição e avaliação da legislação em vigor no município capaz de promover a aplicação das normas de proteção e conservação da Mata Atlântica, além das leis federais e estaduais que regem as florestas e a biodiversidade, devendo ser listadas eventuais leis municipais que possam ter interface com a conservação e a recuperação da Mata Atlântica em Salvador;

l) Sistematização dos resultados do diagnóstico com a identificação dos principais aspectos positivos ou vantagens atuais (pontos fortes) e negativos ou limitações (os pontos fracos) existentes no município e identificação das oportunidades de recuperação ou conservação da Mata Atlântica e das ameaças para seu alcance.

4.2.2 Definição dos objetivos específicos

A definição dos objetivos específicos do PMMA de Salvador será o resultado do cruzamento de informações adquiridas a partir do conhecimento sobre os remanescentes florestais de Mata Atlântica, sobre os principais vetores de desmatamento, sobre os processos de degradação da vegetação nativa, sobre mudanças do clima, sobre planos e programas existentes, sobre demandas sociais e sobre as capacidades e vocações do município.

Serão realizadas 01 (uma) reunião, com duração máxima de 04 horas, entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA, o GT e convidados para a definição dos objetivos específicos do PMMA de Salvador.

4.2.3 Indicação das áreas e ações prioritárias

A indicação de áreas prioritárias para conservação deve seguir os seguintes critérios:

- remanescentes de vegetação que abriguem espécies endêmicas da Mata Atlântica, da região ou do município, raras ou ameaçadas de extinção;
- com vegetação nativa bem conservada;
- relevantes para a prevenção de riscos (erosões, deslizamentos e inundações) compreendendo áreas costeiras;
- de beleza cênica;
- áreas de mananciais de abastecimento público;
- áreas que possam funcionar como corredores ecológicos, ampliando a conectividade entre os remanescentes;
- áreas de preservação permanente;
- com potencial para o turismo sustentável;
- áreas que possuam matrizes de boa qualidade, para coleta de sementes de espécies nativas;
- favoráveis a implantação de unidades de conservação municipais ou particulares;
- favoráveis a implantação de corredores ou mosaico(s) de unidades de conservação;
- áreas nas zonas de amortecimento das unidades de conservação;

A indicação de áreas prioritárias para recuperação deve seguir os seguintes critérios:

- áreas de preservação permanente, tais como matas ciliares, encostas de morros;
- topos de morro e entorno de nascentes;
- recuperação em zonas especiais de interesse social;
- mananciais de abastecimento público;
- relevantes para a conservação de espécies raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção;
- áreas favoráveis à implantação de corredores ecológicos;
- áreas nas zonas de amortecimento de unidades de conservação;
- áreas de risco;
- áreas importantes para o desenvolvimento do turismo sustentável ou atividades
- áreas recreacionais.

Serão realizadas 02 (duas) reuniões, com duração máxima de 04 (quatro) horas, entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA, o GT e convidados para a definição das áreas prioritárias para conservação e recuperação da mata atlântica para o PMMA de Salvador. A indicação das ações prioritárias de caráter corretivo de danos ocorridos e de caráter preventivo de novos impactos sobre a Mata Atlântica deverá vir com o grau de prioridade, as metas a serem alcançadas, os prazos para sua implementação, os participantes, os beneficiados e os recursos disponíveis, mesmo para aquelas ações que já estejam ocorrendo no município.

E para definir o grau de prioridade da ação deve-se levar em consideração os seguintes critérios:

- importância: considera o impacto resultante da execução ou não da ação;
- urgência: considera a velocidade dos danos, os problemas e os ganhos;
- precedência: define a sequência lógica das ações e a pré-condição para a realização de outras ações;
- facilidade de execução: engloba ações que são facilmente executadas, com baixo custo.

Serão realizadas 02 (duas) reuniões entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA, o GT e convidados para a definição das ações prioritárias para conservação e recuperação da mata atlântica para o PMMA de Salvador.

A CONTRATANTE juntamente com a CONTRATADA serão responsáveis pela disponibilização do local, infraestrutura, equipamentos e outros componentes de apoio apropriados à realização dos eventos.

4.3 Etapa III – Aprovação do PMMA

A Etapa III constitui-se na apresentação do PMMA para avaliação e aprovação, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM). E atenderá aos seguintes critérios:

- Apresentação prévia: todos os dados e informações obtidas nas etapas anteriores serão sistematizados pela CONTRATADA e serão apresentados para todos os participantes envolvidos no processo de construção do PMMA de Salvador em 01 (uma) reunião com duração máxima de 04 (quatro) horas.

- Revisão: após reunião de apresentação prévia, e de posse de todas as contribuições para adequação e melhorias do PMMA, a CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE e o GT, avaliará e acatará todos os quesitos pertinentes.

- Apresentação final e aprovação: a CONTRATADA ficará responsável por realizar a apresentação da versão final do PMMA durante 01 (uma) audiência pública, em local estratégico, com participação do COMAM e da população, com duração máxima de 04 (quatro) horas. A elaboração e divulgação dos convites para a ampla participação na Audiência Pública, deverá ter no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

A CONTRATANTE juntamente com a CONTRATADA serão responsáveis pela disponibilização do local, infraestrutura, equipamentos e outros componentes de apoio apropriados à realização da Audiência Pública.

4.4 Etapa IV - Implementação do PMMA

A Etapa IV constitui a etapa de implementação do PMMA em Salvador e o acompanhamento das ações por meio de monitoramento e avaliação dos projetos.

5 PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES

Produtos resultantes da **Etapa I**:

- **Produto 01** – Nomeação oficial do Grupo de Trabalho publicação no Diário Oficial do Município;
- **Produto 02** – Relatório da Oficina de Capacitação do Grupo de Trabalho;
- **Produto 03** – Relatórios e Listas de Presença das Oficinas Públicas de Mobilização Social;
- **Produto 04** – Relatório de acessos à Consulta Pública on-line de Percepção;
- **Produto 05** – Programa de trabalho impresso.

Produtos resultantes da **Etapa II**:

- **Produto 06** – Diagnóstico da situação atual da Mata Atlântica em Salvador;
- **Produto 07** – Ata da reunião para definição dos objetivos específicos do PMMA;
- **Produto 08** – Atas das reuniões para indicação das áreas prioritárias;
- **Produto 09** – Atas das reuniões para indicação das ações prioritárias;
- **Produto 10** – PMMA sistematizado (preliminar).

Produtos resultantes da **Etapa III**:

- **Produto 11** – Ata da reunião de apresentação prévia do PMMA;
- **Produto 12** – Relatório fotográfico, filmagem e Ata da Audiência Pública sobre o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) de Salvador.

Produtos resultantes da **Etapa IV**:

- **Produto 13** – Relatório de implementação de projetos;
- **Produto 14** – Relatórios de avaliação e monitoramento dos projetos em andamento.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA, em versão preliminar para análise e aprovação final pelo Grupo de Trabalho, de acordo com o Cronograma constante no **Anexo II**.

Após aprovação pela Grupo de Trabalho deverão ser entregues na forma impressa e em arquivos digitais, com nível de detalhe e linguagem adequados à perfeita compreensão e entregues na quantidade de mínima 03 (três) cópias para cada produto, encadernadas, impressas com alta qualidade, em papel formato A4 de acordo com as Normas da ABNT. Entretanto, para fins de disponibilização na internet será necessário que uma das cópias em meio magnético seja elaborada em formato PDF, com baixa resolução, para visualização em arquivo único contendo capa, índice, textos, tabelas, mapas, figuras, etc.

O PMMA deve conter a apresentação da equipe técnica multidisciplinar responsável pela elaboração dos estudos e levantamentos contendo a identificação dos profissionais contratados para sua elaboração (nome completo, CPF, formação, nº do conselho regional de classe) e os dados da consultoria contratada (razão social, CNPJ, nº de inscrição nº da inscrição no cadastro técnico federal – CTF).

O PMMA também deve apresentar a bibliografia citada e consultada, especificadas por área de abrangência do conhecimento e referenciada segundo as normas de publicação da ABNT, bem como conter uma listagem dos termos técnicos utilizados.

Os produtos que exigem softwares devem ser compatíveis com a base de dados e programas utilizados e/ou disponíveis na Prefeitura Municipal de Salvador.

A apresentação dos mapas e imagens do PMMA deve conter os formatos seguindo os padrões e normas técnicas em cartografia adotadas, propostas e referendadas pelo Conselho Nacional de Cartografia (CONCAR).

As informações para a elaboração do PMMA devem seguir as exigências da Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica) e do Decreto Federal nº6.660/2008.

Caso a versão preliminar dos Produtos do PMMA, especificados neste Termo de Referência, não sejam aprovados pela CONTRATANTE estes deverão ser complementados ou reestruturados e reapresentados ao Grupo de Trabalho, para aprovação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem pagamento de adicional.

7 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os produtos aprovados serão de propriedade da CONTRATANTE respeitando-se os direitos de propriedade intelectual.

A CONTRATADA somente poderá utilizar as cópias dos produtos deste contrato com a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, mesmo depois do encerramento do contrato.

8 PRAZO DE ENTREGA

O prazo para a realização das atividades previstas neste Termo de Referência (TR) para organizar, elaborar, aprovar e implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlânti ca (PMMA) de Salvador será de 360 dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço do Contrato, conforme apresentado no **Quadro 1**, constante do **Anexo II** desse Termo de Referência (TR).

Salvador, 02 de Maio de 2019

André Moreira Fraga

Secretário Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS

Prefeitura Municipal de Salvador

Uelber Acácio Reis

Diretor de Gestão do Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural do Município – SAVAM

Prefeitura Municipal de Salvador

ANEXO I

Conteúdo mínimo das propostas a serem apresentadas:

1. Identificação da instituição, organização ou empresa proponente contendo: Nome, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone, E-mail, Nome, CPF e cargo do responsável;
2. Nome e qualificação do responsável pela coordenação dos trabalhos;
3. Local ou região de atuação da instituição, organização ou empresa proponente;
4. Experiência de trabalho da instituição, organização ou empresa proponente e das entidades parceiras envolvidas na execução dos trabalhos, nas ações propostas neste Termo de Referência e na região dos trabalhos previstos (anexar documentos, publicações e outros materiais que comprovem a experiência);
5. Qualificação profissional da equipe envolvida e/ou contratada para o trabalho, anexando os currículos detalhados em experiência na área de atuação deste TR;
6. Antecedentes e justificativas da proposição;
7. Objetivo (deve ser o mesmo constante neste TR);
8. Detalhamento das atividades a serem realizadas (devem contemplar as descritas neste TR, com o detalhamento metodológico, estratégia de trabalho e complementações que a proponente julgar necessário);
9. Cronograma de Execução: (deve considerar o previsto neste TR, justificando eventuais alterações propostas;
10. Preço global e preço por produto, observando os percentuais do **Quadro 1**.

ANEXO II

Quadro 1. Cronograma de execução do PMMA de Salvador.

ETAPA	PRODUTO	CRONOGRAMA (dias)	PRAZO (dias a partir do início do contrato)	REMUNERAÇÃO (%)
I – Organização do PMMA de Salvador	• **Produto 01** – Nomeação oficial do Grupo de Trabalho em ato administrativo; • **Produto 02** – Relatório da Oficina de Capacitação do Grupo de Trabalho; • **Produto 03** – Relatórios e Listas de Presença das Oficinas Públicas de Mobilização Social; • **Produto 04** – Relatório de acessos à Consulta Pública on-line de Percepção; • **Produto 05** – Programa de trabalho impresso.	nb45	45	20
II - Elaboração do PMMA de Salvador	• **Produto 06** – Diagnóstico da situação atual da Mata Atlântica em Salvador; • **Produto 07** – Ata da reunião para definição dos objetivos específicos do PMMA; • **Produto 08** – Atas das reuniões para indicação das áreas prioritárias; • **Produto 09** – Atas das reuniões para indicação das ações prioritárias; • **Produto 10** – PMMA sistematizado (preliminar).	180	225	50
III - Aprovação do PMMA de Salvador	• **Produto 11** – Ata da reunião de apresentação prévia do PMMA; • **Produto 12** – Relatório fotográfico, filmagem e Ata da Audiência Pública sobre o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) de Salvador.	45	270	10
IV - Implementação do PMMA de Salvador	• **Produto 13** – Relatório de implementação de projetos; • **Produto 14** – Relatórios de avaliação e monitoramento dos projetos em andamento.	90	360	20
	TOTAL	**360**	_	**100**